

3 de janeiro de 2025

Nº 28.901

Página 71

Ref. Processo nº 287168/2020
Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 27 de Dezembro de 2024.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1652729

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ / CPF	Ato Administrativo
14810/2024	Hélio David de Almeida Filho	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	475.416.449-00	PT Nº. 183780/DUDTANGARA/ SGDD/2024

ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1652939

PORTARIA Nº 001/2025/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa da delegação de atos administrativos, visando a desconcentração e a descentralização das decisões, para maior celeridade na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo de Meio Ambiente a atribuição para a prática dos seguintes atos:

- I. Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- II. Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
- III. Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV. Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, seja o donatário;
- V. Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I;
- VI. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

Art. 2º Delegar à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos as atribuições de:

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- III. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

Art. 3º Delegar à Secretária Adjunta de Gestão Ambiental as atribuições de:

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.

Art. 4º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 5º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 6º Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretária de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 008/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2025

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

Protocolo 1652986



Processo SEMA-PRO-2024/30509

Certifico que, nesta data, foram desentranhadas as folhas 473 a 473 , conforme justificativa:

Para edição do nome do documento.



Sexta-Feira, 4 de Janeiro de 2019

Nº 27415

Página 8

PORTARIA Nº 02.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT****Processo n.º 114734/2012**

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **AIRES TRANSPORTES LTDA.**, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraído, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Lugar Viagens e Turismo Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concorrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório. Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Jossy Soares
Presidente de Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT**Processo n.º 114734/2012**

Assunto: Recurso Interposto pela empresa Aires Transportes Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2.100, Sala B, Centro Sul, Cep 78020-450, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Aires Transportes Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concorrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório.

Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Jossy Soares
Presidente de Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

Extrato do Termo Aditivo: 003/2014/01/07 - SINFRA**Processo nº 394997/2013**

Objeto: O presente termo aditivo aditar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) dias, com término previsto em **14/05/2019**.

PARTES: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

PORTARIA Nº 002/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1668/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Rosário Oeste-MT, tendo como Objeto Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas no Município de Rosário Oeste.

Art. 2º Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

PORTARIA Nº 001/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1693/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Rio Claro - MT, tendo como Objeto Recuperação de Diversas Ruas e Avenidas do Centro no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao

04 de Maio de 2023

Nº 28.492

Página 25

5292/2023	LP nº 316601/2023 LI nº 75419/2023	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção do encabeçamento e ponte sobre o rio Teles Pires na Rodovia MT - 479.	Itaúba/MT
1406/2023	Autorização nº 2615/2023	Prefeitura Municipal de Matupá	Autorização de desmate.	Matupá/MT
1406/2023	LP nº 316606/2023 LI nº 75422/2023	Prefeitura Municipal de Matupá	Implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal E - 60.	Matupá/MT
5860/2023	LP nº 316605/2023 LI nº 75420/2023	Bernardo João Rietjens	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Itiquira/MT
530180/2021	LP nº 316604/2023 LI nº 75421/2023	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Apicás - MT - Coogavapi	Extração de minério de metais preciosos, beneficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação a extração.	Apicás/MT
3449/2023	LP nº 316607/2023 LI nº 75423/2023	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Apicás - MT - Coogavapi	Beneficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação a extração.	Nova Canaã do Norte/MT
237461/2020	LP nº 316602/2023	Metalúrgica Lachovicz Ltda.	Fabricação de esquadrias de metal.	São José do Rio Claro/MT
41412/2022	LO nº 329392/2023	Auto Posto Avante Brasil Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Colíder/MT

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para atuarem nos procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o estabelecido no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 e novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, com atribuições disciplinadas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 1.525/22:

- I- Bruna Carla Guarim da Silva - Matrícula nº 255673 - Pregoeira Oficial;
- II- Emanuel Francisco de Souza - Matrícula nº 204596 - Pregoeiro Substituto;
- III- Jackelynne de Cássia Paiva - Matrícula nº 257591;
- IV- Regane Maria Tenroller - Matrícula nº 112057.

§1º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.525/22.

§2º. Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, com atribuições disciplinadas pelos art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 1.525/22:

- I- Ana Maria de Jesus Nascimento - Matrícula nº 218110;
- II- Fernanda La Serra Dias - Matrícula n. 241377;
- III- Fernanda Bertholdo Campos de Souza - Matrícula nº 130280;
- VI- Kelly Almeida Kormann - Matrícula nº 114011;
- V- Laura Cristina Gonçalves - Matrícula nº 200319;
- VI- Luciana Queiroz Fonseca - Matrícula nº 251620;
- VII- Nádia Aparecida Correa Castro - Matrícula nº 212830;
- VIII- Zeliana Paula Paz de Miranda - Matrícula nº 63792.

Art. 3º As aquisições que envolvam Bens e Serviços Especiais e as realizadas por meio de Concurso, Diálogo Competitivo e Leilão serão conduzidas por Comissão de Contratação, nomeados por meio de portaria específica a ser publicada quando da realização de cada procedimento.

Art. 4º Na condução da licitação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto ou dos serviços a serem contratados, designado pelo responsável da unidade requisitante, que comporá a Equipe de Apoio, nos termos da alínea “h” do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.525/22.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de abril de 2023.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - nº 08/2023.

Cuiabá, 26 de abril de 2023;
4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº. 7007007/2022 - SINFRA - Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Parecer Técnico nº 164985/CLABI/SUIMIS/2023, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente a recuperação de rodovia não pavimentada - MT 437, considerando que os impactos são de baixa relevância, localizada no município de São José Do Xingu - MT/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do CONSEMA
Em substituição

